

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº 081/2017

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 801, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF. nº 820.840.689-91 e RG. Nº 4.676.502-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BELINKI E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, representada por seu sócio-administrador, o Sr(a). Paulo Rodrigo de Souza, brasileiro, titular do RG. nº 8.436.942-0, inscrito no CPF/MF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aqui denominado de **CONTRATADO**, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no **procedimento licitatório mencionado em epígrafe**, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de **DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EXCLUSIVO E DIÁRIO DOS SETORES DA ARSS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com o art. 55, inciso XI da LLCA.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE - 01 - AQUISIÇÃO DE PAPEIS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	Un	Agenda diária clássica não permanente, 01 folha por dia. 132X212.	R\$ 20,01	R\$ 1.000,00
02	50	Pct	Bloco auto adesivo para lembretes removíveis, bloco com 100 folhas, tamanho 3,8x5 cm, pacote com 04 unidades	R\$ 5,43	R\$ 271,50
03	50	Pct	Bloco auto adesivo para lembretes removíveis, bloco com 100 folhas, tamanho 7,6 X 7,6 cm. pacote com 01 unidade.	R\$ 5,43	R\$ 271,50
04	10	Um	Bloco Flip chart, tamanho 64X88 cm, micro serrilhado.	R\$ 34,67	R\$ 346,70
05	20	Cx	Bobina térmica para bô ponto, modelo 57x40x1V, tamanho 56,5 mm de largura, 60 mm de diâmetro, 12 mm tubete, 40 m de comprimento. Caixa com 30 bobinas.	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
06	10	RI	Bobina para fax, tamanho 215mmx30m, em papel termo sensível, embalado individualmente.	R\$ 52,67	R\$ 526,70
07	30	um	Caderno de caligrafia de capa dura brochura de no mínimo 40 folhas fls	R\$ 5,27	R\$ 158,10
08	100	UM	Caderno 1/4 brochura, com 48 folhas pautadas, capa dura em motivos infantis.	R\$ 4,80	R\$ 480,00
09	200	Cx	Caixa para arquivo morto papelão kraft, ofício, tamanho 250x130x350. 2 capas.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	200	um	EVA, folha tamanho 40mmx60mm, cores variadas	R\$ 2,05	R\$ 410,00

11	10	cx	Formulário razão contínuo, tam 240mmx280mm caixa com 6000 folhas para sistema de impressão matricial. micro serrilhado, na cor branca, em 01 via	R\$ 145,97	R\$ 1.459,70
12	80	pct	Guardanapo para decoupage pacote com 02 unidades	R\$ 3,50	R\$ 280,00
13	30	UM	Livro ata sem margem capa dura, preta, 220x320mm 100 folhas numeradas.	R\$ 14,00	R\$ 420,00
14	20	UM	Livro ata sem margem capa dura, preta, 220x320mm com 50 folhas numeradas.	R\$ 8,73	R\$ 174,60
15	150	CX	Papel (A4) branco 210x297mm, 75 gramas, pacote com 500 folhas. Papel alcalino branco ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e ink jet. Caixa com 10 resmas.	R\$ 211,67	R\$ 31.750,50
16	100	folhas	Papel camurça, folha tam. 40mmx60mm cores variadas	R\$ 1,10	R\$ 110,00
17	03	CX	Papel carbono preto para maquina officio tamanho a4 caixa c/100 folhas.	R\$ 86,33	R\$ 258,99
18	100	rolos	Papel crepom, rolo 0,48mmx2m, cores variadas	R\$ 1,22	R\$ 122,00
19	08	RI	Papel de presente rolo 50x60. Rolo com 50 metros	R\$ 68,00	R\$ 544,00
20	08	rolos	Papel Kraft natural 80 g, rolo de 60cmx165m	R\$ 107,17	R\$ 857,36
21	80	folha	Papel laminado, folha 2AM. 40mmx59mm cores variadas	R\$ 1,23	R\$ 98,40
22	80	um	Papel micro-ondulado folha 2AM. 50mmx80mm, cores variadas	R\$ 3,33	R\$ 266,40
23	20	pct	Papel verge branco liso, 2AM. A4, pacote com 50 unid. Com 120 gramas.	R\$ 13,17	R\$ 263,40
24	05	un	Agenda Telefônica, profissional, medindo 150x210x10mm, 94 folhas, com nome/telefone/fax, índice alfabético de A/Z.	R\$ 29,83	R\$ 149,15
25	10	un	Rolos de papel contact, 10 de transparente.	R\$ 50,58	R\$ 505,80
26	40	Cx	Papel (A4) branco 210x297mm, 75 gramas, pacote com 500 folhas. Papel alcalino branco ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e ink jet. Caixa com 10 resmas. CORTADOS AO MEIO.	R\$ 228,33	R\$ 9.133,20
27	02	cx	Lápis Escrever Preto nº 2 Sextavado, caixa com 144 unidades.	R\$ 97,33	R\$ 194,66
28	20	un	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado.	R\$ 16,00	R\$ 320,00
29	60	un	Papel de seda 48x60cm varias cores	R\$ 0,35	R\$ 21,00
30	100	un	Papel celofane é de característica transparente, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável e cores fortes e transparente. Disponíveis nas cores azul, verde, preto, branca, amarela, vermelho, incolor e rosa.	R\$ 1,63	R\$ 163,00
31	20	un	Cola instantânea 3g	R\$ 7,33	R\$ 146,60
32	50	un	Papel dobradura varias cores	R\$ 0,48	R\$ 24,00
33	50	un	Cartolinas 50X60 varias cores	R\$ 0,73	R\$ 36,50
34	03	Jogo	Jogos de alfabetos e numerais em EVA	R\$ 32,63	R\$ 97,89
35	03	un	Furador de EVA, vários desenhos (scrapbook)	R\$ 54,33	R\$ 162,99
36	10	un	Tesouras de picotar	R\$ 56,00	R\$ 560,00
37	20	un	Estilete com cabo Plastico Largo 18mm	R\$ 4,00	R\$ 80,00
38	10	un	Rolos de papel contact, 10 de colorido.	R\$ 66,65	R\$ 666,50
39	10	un	Rolos de papel contact, 10 de branco.	R\$ 66,65	R\$ 666,50
40	05	un	Bolas isopor tamanho 25mm	R\$ 0,20	R\$ 1,00
41	05	un	Bolas isopor tamanho 40mm	R\$ 0,47	R\$ 2,35
42	05	un	Bolas isopor tamanho 60mm	R\$ 0,75	R\$ 3,75
43	05	un	Bolas isopor tamanho 100mm	R\$ 3,43	R\$ 17,15
44	05	un	Bolas isopor tamanho 200mm	R\$ 6,38	R\$ 31,90

Valor total lote 01: R\$ 55.360,89 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 10 - ARMARINHO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40	un	barbante de sisal, rolo com 50 metros	R\$ 23,87	R\$ 954,80

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-9624
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca, Setor de Licitações
Caixa postal nº 165.

CEP nº 85.601-270 Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

549

02	40	un	barbante para crochê nº 06, rolo com 700 grs. cores variadas, com no mínimo 85% de algodão	R\$ 14,89	R\$ 595,60
03	40	Um	barbante para crochê, nº 04 rolo com 700 grs. cores variadas, com no mínimo 85% de algodão	R\$ 14,89	R\$ 595,60
04	2	un	Retrós de costura invisível 100% poliamida, de no mínimo 180 m	R\$ 7,90	R\$ 15,80
05	20	metros	Feltro, com 1,40 m de altura. Cada pedaço de tecido deverá ser cortado de 50 cm. Varias cores.	R\$ 17,57	R\$ 351,40
06	06	rolos	Fio para maquina overlock cone com 75 gr, cores diversas.	R\$ 4,77	R\$ 28,62
07	20	rolos	Fita mimosa nº 01, rolos com 100 metros, cores variadas.	R\$ 14,82	R\$ 296,40
08	50	un	Lã para tricô, novelo com 100 gramas e minimo de 167 metros. Composição 100% acrilico.	R\$ 7,90	R\$ 395,00
09	40	un	Linha para crochê com fio brilhoso, prata ou dourado, rolo com 500 metros. Composição 95% polipropileno e 05 % fibra metálica. Fio grosso.	R\$ 10,31	R\$ 412,40
10	30	pare s	Olhos móveis para bonecos nº 12.	R\$ 6,63	R\$ 198,90
11	10	Fardo	Fardo de tecido para pano de prato com 10 metros, 100 % algodão alvejado.	R\$ 51,36	R\$ 513,60
12	50		Tecido de juta engomado, 100% juta com 1m de largura.	R\$ 12,92	R\$ 646,00
13	50	metros	tecido de talagarça grosso, cor cru, 100 % algodão, 1,40 m de largura, trama de 4X4	R\$ 31,28	R\$ 1.564,00
15	40	rolos	velcro, rolo de 25mmx25 metros, cor preta	R\$ 40,27	R\$ 1.610,18
16	30	un	Zíper comum de metal dourado, 18 cm de altura.	R\$ 2,23	R\$ 66,90
17	150	un	Linha para bordar meada com 8 mt coloridas.	R\$ 2,27	R\$ 340,50
18	10	pct	Alfinetes de cabeça colorido disco com 40 alfinetes por disco	R\$ 4,94	R\$ 49,40
19	10	Cx	Alfinetes de segurança com 100 unidades nº 0	R\$ 10,63	R\$ 106,30
Valor total lote 10: R\$ 8.742,02 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).					

LOTE 11 - ARMARINHO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	PREÇOUNI T.	PREÇO TOTAL
01	40	un	barbante para crochê nº 08, rolo com 700 grs. cores variadas, com no mínimo 85% de algodão	R\$ 15,09	R\$ 603,60
02	40	Pç	elástico chato 28 mmx25 metros, cor branca	R\$ 18,85	R\$ 754,00
03	50	metros	fibra metro, 2,20 m de altura.	R\$ 14,44	R\$ 722,00
04	50	kg	fibra siliconada solta	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
05	40	un	linha para crochê, nº 05 rolo com 500 metros no mínimo. Composição 100% polipropileno, espessura fina.	R\$ 7,78	R\$ 311,20
06	50	metros	tecido para patchwork, tricoline, 1,40 m de largura. Cada pedaço de tecido deverá ser cortado de 50 cm	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
07	50	Frasco	Tinta para tecido, não toxica, solúvel em água. Frasco 37 ml.	R\$ 3,12	R\$ 156,00
08	45	metros	renda branca 3,5 cm, 100 % algodão	R\$ 2,56	R\$ 115,20
09	45	metros	renda cor cru 3,5 cm, 100 % algodão	R\$ 2,56	R\$ 115,20
10	02	un	Agulhas de crochê 1,5m	R\$ 2,38	R\$ 7,14
11	03	un	Agulhas de crochê 2,5m	R\$ 4,98	R\$ 14,94
12	03	un	Agulhas de crochê 3,0m	R\$ 4,98	R\$ 14,94
13	03	un	Agulhas de crochê 3,5m	R\$ 4,98	R\$ 14,94
14	10	kit	Kit de agulhas para bordado de no mínimo de 05 unidades	R\$ 6,34	R\$ 63,40
15	30	pare s	Agulhas para Tricô Plástica 25cm	R\$ 7,77	R\$ 233,10
16	10	un	Fita de cetin, nº 1 com 100 mts.	R\$ 18,95	R\$ 189,50
17	10	un	Fita de cetin, nº 2 com 50 mts.	R\$ 17,24	R\$ 172,40
18	10	un	Fita de cetin, nº 3 com 50 mts.	R\$ 19,00	R\$ 190,00
19	05	rolos	Viés nas medidas 35mm de largura e com 20 mts.	R\$ 8,07	R\$ 40,35
20	05	rolos	Viés nas medidas 24mm de largura e com 20 mts.	R\$ 9,25	R\$ 46,25
	100	metros	Tecido tnt liso 1.40 mt de largura (cores)	R\$ 2,28	R\$ 228,00
21	30	un	Verniz em spray para parede, frasco com 300 ml	R\$ 18,50	R\$ 555,00

Valor total lote 11: R\$ 7.346,16 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 71.449,07 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e sete centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não havendo qualquer valor residual a ser pago pela CONTRATANTE.

2.3 O Regime de Execução do objeto do presente contrato se dará por Empreitada por Preço Global conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "A" da Lei 8.666/2003.

2.4 A forma de fornecimento dos bens constantes no presente será de maneira parcelada (art. 6º, III da LLCA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07/06/2017, e término em 06/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da autorização de compra emitida pela ARSS, ou conforme acordo com o setor de compras da ARSS, que deverá ser formalizado por escrito.

4.2 - O pagamento será efetuado após o adimplemento de cada parcela, após a entrega dos produtos, com prazo de até 30 dias após o fornecimento da Nota Fiscal juntamente com a CND – Certidão de Débitos do INSS e FGTS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
0850	01006	10.302.0011.00011	33.90.30.00.00	0496

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, acumulado, no período de 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

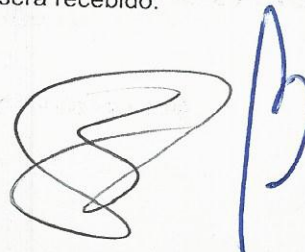
6.5 Eventuais supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Prestar os serviços referentes ao objeto deste contrato nas mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos, executando os serviços dentro das normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização fornecendo todas as peças em condições de uso.
- 7.2. O contratado deverá manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.
- 7.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.5. O contratado é obrigado a promover qualquer alteração necessária para o bom e fiel desempenho das obrigações contratuais, com vistas a satisfação do usuário do SUS e as diretrizes postas pela CONTRATANTE.
- 7.6. Os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.
- 7.7. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- 7.8. A empresa vencedora deverá efetuar visita quando solicitado, conforme a necessidade da unidade hospitalar, para auxiliar, orientar no que se refere ao presente objeto visando melhorar a qualidade de execução do presente contrato bem como evitar desperdícios de produtos.
- 7.9. Manter a qualidade da prestação de serviço até o final da vigência contratual.
- 7.10. Fornecer todos os produtos constantes deste edital, se for o caso, com as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Todos os produtos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente. a entrega deve ser parcelada conforme a necessidade do hospital regional do sudoeste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos, desde que executados nas condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.
- 8.2 Fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos referentes ao objeto na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- 8.3 Oferecer as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato, desde que caiba a si o ônus previsto no edital e anexos.
- 8.4 Entregues os objetos do presente contrato, o seu objeto será recebido:



- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6 O prazo a que se refere a alínea "b" deste parágrafo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas no edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que instituírem normas para Licitações e Contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

10.2 E não havendo a correção dos apontamentos a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

10.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

10.4 Multas, na seguinte forma:

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

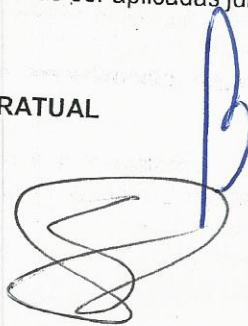
10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.8 As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firma.

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2017.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO
SUDOESTE

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE DA ARSS

TESTEMUNHA
CPF/MF nº

CONTRATADO
BELANKI E SOUZA LTDA

PAULO RODRIGO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº 8.436.942-0
CPF/MF nº 040.508.269-09

TESTEMUNHA
CPF/MF nº